

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município – GTI-M. Portaria Conjunta Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde nº 01/2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal. Os Secretários Municipais da Educação e da Saúde do Município de Cândido Sales do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando: o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino; e,

A Portaria Ministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações; e

A responsabilidade do município em realizar o apoio institucional, bem como atuar na mobilização das Equipes da Educação e da Saúde que atuarão no PSE no município para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos;

A necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para a gestão do programa no município, por parte da gestão municipal; a necessidade de fomento e qualificação dos Grupos de Trabalho Intersetorial Municipal;

A importância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação.

RESOLVEM: Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de estabelecer diretrizes para a Política Municipal Intersetorial de Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal:

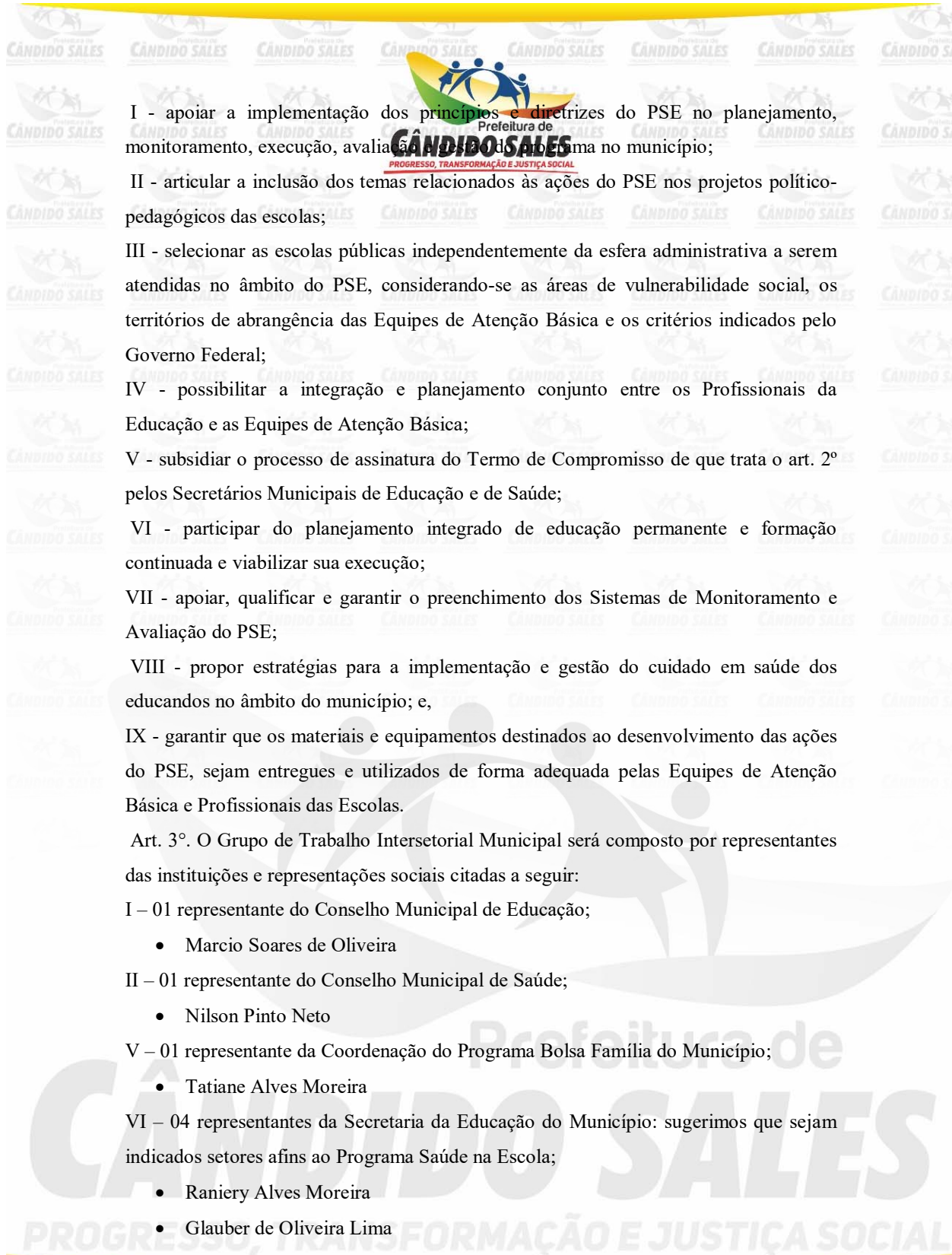
📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2D34B172C376511A4576234A857FA9C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e melhoria do programa no município;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;

III - selecionar as escolas públicas independentemente da esfera administrativa a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre os Profissionais da Educação e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito do município; e,

IX - garantir que os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das ações do PSE, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Profissionais das Escolas.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será composto por representantes das instituições e representações sociais citadas a seguir:

I – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

- Marcio Soares de Oliveira

II – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;

- Nilson Pinto Neto

V – 01 representante da Coordenação do Programa Bolsa Família do Município;

- Tatiane Alves Moreira

VI – 04 representantes da Secretaria da Educação do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola;

- Raniery Alves Moreira
- Glauber de Oliveira Lima

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- Doralice Severa de Oliveira
- Alex Lima de Araujo

VII – 04 representantes da Secretaria da Saúde do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola;

- Ana Célia Dias Nascimento
- Gercielma de Oliveira Lima
- Leide-Lene Oliveira
- Nilceia Andrade

VIII - 01 do CREAS

- Gracielia Silva Tigre

IX – 02 representante da Secretaria de Assistência Social

- Márcia Saraiva
- Meire Barbosa

Parágrafo único. Caberá a cada Instituição que compõe o Grupo de Trabalho designar o(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) para cada vaga destinada.

Art. 4º. Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação de programas, projetos e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas.

Art. 5º. O GTI-M deverá definir a Coordenação do grupo que responderá pelo mesmo quando solicitado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10 de Junho de 2019, Cândido Sales – BA

Ana Célia Dias Nascimento

Raniery Alves Moreira

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182